## PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

## LEI N.º 2.265/2017

DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município, nos termos do Art. 40; Inciso I do Art. 41; Art. 42; Inciso III do Art. 43; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o exercício vigente de 2017, no valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Fonte	Valor
02.07.05.12.361.0251.2.071-3390.30.00	Material de consumo	100	41.000,00
TOTAL			41.000,00

**Parágrafo Único.** O valor deste crédito suplementar não será considerado pelo limite disposto no inciso II do art. 3.º da Lei Orçamentária n.º 2.218/2016.

**Art. 2.º** Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento Geral do Município.

Dotação	Descrição	Fonte	Valor
02.07.04.12.364.0435.2.070-3390.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	100	9.000,00
02.08.01.13.391.0471.2.072-3390.30.00	Material de consumo	100	1.000,00
02.08.01.13.391.0474.2.074-3390.30.00	Material de consumo	100	1.000,00
02.08.01.13.392.0473.2.111-3390.30.00	Material de consumo	100	10.000,00
02.08.01.13.392.0473.2.111-3390.36.00	Outros serviços de terceiros-pessoa física	100	5.000,00
02.08.01.13.392.0473.2.111-3390.39.00	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	100	15.000,00
TOTAL			41.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 19 de setembro de 2017.

ROSSANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal